



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 003/2023.

Linhares-ES, 03 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.501, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, visando a criação do cargo de Chefe de Recursos Humanos.

Trata-se de necessidade administrativa da Fundação Faceli para a gestão específica dos recursos humanos desta instituição, visando a estruturação de procedimentos formais de treinamento e capacitação de seus servidores técnico-administrativos e docentes, para desenvolvimento de seu capital humano, maior integração nas equipes de trabalho e harmonização do ambiente laboral desta organização.

É necessária a existência de um servidor no quadro funcional desta Fundação, que oriente e supervisione todos os procedimentos relativos aos recursos humanos da instituição, gerindo os dados e a documentação do setor e, conseqüentemente, responsabilizando-se pela integridade da informação prestada periodicamente aos órgãos de controle a que se submete esta entidade, função que demanda elevado grau de confiança, o que justifica a criação do cargo de provimento em comissão. Além disso, é indispensável no quadro funcional da Fundação Faceli um profissional encarregado de coordenar os processos de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho, bem como os processos de Evolução Funcional, procedimentos específicos de um setor de recursos humanos.

Por fim, ao submeter este Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certo está que os Senhores Vereadores saberão entendê-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de importância de sua aprovação.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.501, DE 27 DE ABRIL DE 2015, QUE TRATA DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO FACELI.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.501, de 27 de abril de 2015, que passará a vigorar acrescida do inciso XIV ao art. 2º, que terá a seguinte redação:

“XIV – Chefe de Recursos Humanos.”

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 3.501, de 27 de abril de 2015, que passará a vigorar acrescida do art. 14-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 14-A. São atribuições do Chefe de Recursos Humanos:

I – supervisionar e controlar a folha de pagamento;

II – administrar o cadastro central de recurso humanos e o controle da folha de pagamento, para inventário e diagnóstico permanentes da força de trabalho disponível da Fundação Faceli, de modo a permitir a programação de concursos públicos e de processos seletivos, a concessão de direitos e vantagens, a análise de custos para concessão evolução funcional;

III – elaborar impacto financeiro a serem utilizados em projetos de lei que tratem de aumento de despesa relacionada a pessoal;

IV – coordenar e dar suporte aos processos de Avaliação Especial e Periódica de Desempenho, e de Evolução Funcional dos servidores da Fundação Faceli, nos termos da legislação vigente;

V – coordenar o recadastramento do quadro de pessoal, sempre que necessário, mantendo o controle atualizado sobre a situação do vínculo funcional de servidores efetivos, comissionados e contratados, exercendo a gestão dos contratos desses últimos;

VI – supervisionar a elaboração e publicação de atos oficiais referentes ao vínculo funcional e ao gozo de direitos dos servidores, tais como portarias de nomeação e exoneração, bem como portarias de concessão de férias e licenças, entre outras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

VII – supervisionar a contagem de tempo de serviço de servidores para todos os fins, tais como concessão de estabilidade, quinquênio, férias-prêmio, aposentaria, bem como o registro de faltas justificadas e injustificadas dos servidores;

VIII – promover a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e vencimentos dos órgãos da Fundação Faceli;

IX – auxiliar na realização de concursos públicos e processos seletivos, desde o planejamento até sua conclusão, bem como organizar e consolidar toda a documentação oficial relativa a cada certame, enviando todas as informações e documentos pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário ou solicitado;

X – assessorar na elaboração e padronização de formulários para requerimento de direitos funcionais por parte dos servidores;

XI – levantar as necessidades de treinamento em cada setor da Fundação Faceli, consultando os respectivos servidores, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

XII – controlar os assentamentos funcionais, que servirão de base para atendimento a quaisquer vantagens a que faça jus o servidor;

XIII – supervisionar o controle diário e mensal da frequência dos servidores;

XIV – manter controle atualizado da documentação de pessoal, com formação de pasta funcional para cada servidor, contendo assentamentos acerca de aplicação de eventuais penalidades disciplinares, concessão de evolução funcional, de quinquênios e férias-prêmio, entre outros eventos;

XV – propor treinamentos, cursos, palestras, encontros, visando o aperfeiçoamento do servidor;

XVI – acompanhar a gestão dos recursos, programas e ações relacionadas à Previdência Social, mantendo-se atualizado acerca das normas e regras fiscais e previdenciárias vigentes e aplicáveis à Fundação Faceli;

XVII – assessorar e orientar a execução das atividades relacionadas aos sistemas operacionais necessários à execução dos expedientes do setor de Recursos Humanos;

XVIII – supervisionar e controlar os sistemas de gestão eletrônica contratados pela Fundação Faceli e utilizados pelo Setor de Recursos Humanos para manter o eficaz desempenho das rotinas de trabalho do setor;

XIX – enviar toda documentação e correspondência oficial, arquivos eletrônicos, folhas de pagamento, remessas de dados de concursos, dentre outros desta natureza ou afins, aos órgãos de controle municipal, estadual e federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Direção Administrativa-Financeira da Fundação Faceli.”

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 3.501, de 27 de abril de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Presidente	01	CC-1	R\$ 9.869,68
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC-2	R\$ 4.958,59
Diretor Acadêmico	01	CC-2	R\$ 4.958,59
Procurador Geral	01	CC-2	R\$ 4.958,59
Chefe de Gabinete	01	CC-3	R\$ 3.464,51
Assessor de Comunicação	01	CC-3	R\$ 3.464,51
Chefe de Recursos Humanos	01	CC-3	R\$ 3.464,51

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200560033003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Provisionamento - Coord. RH - Comissionado - 2023 (Em R\$) - Planilha 01

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	13º	Férias	50%	Total Anual
Salário	3.558,25	3.558,25	3.558,25	3.558,25	3.558,25	3.558,25	3.657,88	3.657,88	3.657,88	3.657,88	3.657,88	3.657,88	3.608,06	3.608,06	1.804,03	52.316,92
Alimentação	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00				6.360,00
INSS Patronal Geral (22%)																11.509,72
Totais de Pagamento com INSS Patronal e Auxílio Alimentação																70.186,65

Robson Guimarães do Valle

Robson Guimarães do Valle
Presidente Fundação FACELI
Matricula 001282
Decreto Municipal nº 031/2021

DECLARAÇÃO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.501, DE 27 DE ABRIL DE 2015, CRIANDO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE RECURSOS HUMANOS.

O Presidente da Fundação Faceli, ordenador da despesa, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declara que as despesas decorrentes da execução do projeto de lei proposto resultarão um acréscimo em gastos com pessoal no ano de 2023 de aproximadamente **R\$ 70.186,65** (setenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha anexa, tendo adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Linhares/ES, 13 de janeiro de 2023.



ROBSON GUIMARÃES DO VALLE

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares – Fundação Faceli



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003000360032003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em **06/03/2023 12:13**

Checksum: **FF8FEB82107309A421086A67C87766D6EC23502B62746FBE07D13D52F8EA632B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360033003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.